



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Trairi.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº _____

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. Nossa proposta para Serviços técnicos de assessoria e consultoria para o acompanhamento do PCA-Plano de Contratação Anual, que consistirá nas ações de demandas das diversas Secretarias do Município de Trairi-Ce, conforme especificações da Lei 14.133/2021, Decreto nº 10.947/2022, objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº _____, pelo preço de R\$ _____ (_____), conforme planilha a seguir.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviços técnicos de assessoria e consultoria para o acompanhamento do PCA-Plano de Contratação Anual, que consistirá nas ações de demandas do Gabinete do Prefeito do Município de Trairi-Ce, conforme especificações da Lei 14.133/2021, Decreto n.o 10.947/2022.	Mês	12		
2	Serviços técnicos de assessoria e consultoria para o acompanhamento do PCA-Plano de Contratação Anual, que consistirá nas ações de demandas da Secretaria de Educação do Município de Trairi-Ce, conforme especificações da Lei 14.133/2021, Decreto n.o 10.947/2022.	Mês	12		
3	Serviços técnicos de assessoria e consultoria para o acompanhamento do PCA-Plano de Contratação Anual, que consistirá nas ações de demandas da Secretaria de Saúde do Município de Trairi-Ce, conforme especificações da Lei 14.133/2021, Decreto n.o 10.947/2022.	Mês	12		
4	Serviços técnicos de assessoria e consultoria para o acompanhamento do PCA-Plano de Contratação Anual, que consistirá nas ações de demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Trairi-Ce, conforme especificações da Lei 14.133/2021, Decreto	Mês	12		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



	n.o 10.947/2022.				
5	Serviços técnicos de assessoria e consultoria para o acompanhamento do PCA-Plano de Contratação Anual, que consistirá nas ações de demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Trairi-Ce, conforme especificações da Lei 14.133/2021, Decreto n.o 10.947/2022.	Mês	12		
6	Serviços técnicos de assessoria e consultoria para o acompanhamento do PCA-Plano de Contratação Anual, que consistirá nas ações de demandas da Secretaria de Planejamento e Finanças do Município de Trairi-Ce, conforme especificações da Lei 14.133/2021, Decreto n.o 10.947/2022.	Mês	12		
TOTAL GLOBAL					

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____
(_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. (OBS.: Não inferior a 60 dias)

Neste ato, declaramos de que assumimos inteira responsabilidade pelos serviços prestados e, que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da ordem de serviços.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

DADOS DO PROPONENTE:

- a) Razão Social
- b) Endereço
- c) Telefone
- d) E-mail
- e) CNPJ:
- f) Banco/Agência e Conta Corrente:

Nesta oportunidade, DECLARAMOS que no valor proposto estão inclusos os impostos, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à execução dos serviços; que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste edital; que os mesmos serão executados conforme exigência editalícia e contratual e que serão iniciados dentro do prazo ali estipulado.

Atenciosamente,

Assinatura Proponente Carimbo da empresa
/Assinatura do responsável legal



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Serviços técnicos de assessoria e consultoria para o acompanhamento do PCA-Plano de Contratação Anual, que consistirá nas ações de demandas das diversas Secretarias do Município de Trairi-Ce, conforme especificações da Lei 14.133/2021, Decreto nº 10.947/2022.

2. UNIDADE ADMINISTRATIVA

2.1. GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA; SECRETARIA PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a necessidade de instituir o Plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e gerenciamento de contratações no âmbito da administração pública municipal;

3.2. Considerando a relevância da consolidação dessas demandas que requer o poder público e a prioridade ao assunto abordado;

3.3. Considerando a iminente necessidade de iniciação do processo de contratação bem como a implementação das ações exigidas na Lei 14.133/2021 vigente;

3.4. Considerando o tempo que urge para formação de comissões, a capacitação dessas pessoas e seus respectivos credenciamentos ao processo;

3.5. Considerando que os serviços de assessoria e consultoria para o acompanhamento do PCA-Plano de Contratação Anual se deve pela necessidade de profissional capacitado para entregar as obrigações assessorias, uma vez que o município não possui em seu quadro de pessoal, servidor disponível para execução de tais serviços, sendo estes imprescindíveis e obrigatórios por lei.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviços técnicos de assessoria e consultoria para o acompanhamento do PCA-Plano de Contratação Anual, que consistirá nas ações de demandas do Gabinete do Prefeito do Município de Trairi-Ce, conforme especificações da Lei 14.133/2021, Decreto n.o 10.947/2022.	Mês	12	3.000,00	36.000,00
2	Serviços técnicos de assessoria e consultoria para o acompanhamento do PCA-Plano de Contratação Anual, que consistirá nas ações de demandas da Secretaria de Educação do Município de Trairi-Ce, conforme especificações da Lei 14.133/2021, Decreto	Mês	12	5.666,667	68.000,00



n.o 10.947/2022.					
3	Serviços técnicos de assessoria e consultoria para o acompanhamento do PCA-Plano de Contratação Anual, que consistirá nas ações de demandas da Secretaria de Saúde do Município de Trairi-Ce, conforme especificações da Lei 14.133/2021, Decreto n.o 10.947/2022.	Mês	12	5.550,00	66.600,00
4	Serviços técnicos de assessoria e consultoria para o acompanhamento do PCA-Plano de Contratação Anual, que consistirá nas ações de demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Trairi-Ce, conforme especificações da Lei 14.133/2021, Decreto n.o 10.947/2022.	Mês	12	3.916,667	47.000,00
5	Serviços técnicos de assessoria e consultoria para o acompanhamento do PCA-Plano de Contratação Anual, que consistirá nas ações de demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Trairi-Ce, conforme especificações da Lei 14.133/2021, Decreto n.o 10.947/2022.	Mês	12	3.966,667	47.600,00
6	Serviços técnicos de assessoria e consultoria para o acompanhamento do PCA-Plano de Contratação Anual, que consistirá nas ações de demandas da Secretaria de Planejamento e Finanças do Município de Trairi-Ce, conforme especificações da Lei 14.133/2021, Decreto n.o 10.947/2022.	Mês	12	2.983,333	35.800,00
TOTAL GLOBAL				R\$ 301.000,01	

5.1. Informamos que foi verificado e constatado junto ao setor financeiro a existência de recursos orçamentários para o objeto a ser contratado, que estima-se no valor total de R\$ 301.000,01 (trezentos e um mil reais e um centavo).

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em uma via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

6.2. As propostas de preços deverão ainda conter:

- 6.2.1. A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ/CPF da licitante;
- 6.2.2. Assinatura do Representante Legal;
- 6.2.3. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação das mesmas.
- 6.2.4. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

C



- 6.2.5. Acompanharão obrigatoriamente as Propostas de Preços, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura:
- 6.2.5.1. Planilha com preços unitários e totais de acordo com o estabelecido nesse termo de referência, contendo todos os custos para perfeita prestação dos serviços e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do objeto desta Licitação;
- 6.2.6. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 6.2.7. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 6.2.8. Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.

6.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

- 6.3.1. Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;
- 6.3.2. Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- 6.3.3. Que apresentarem valor global superior ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal de Trairi;

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Conforme cláusula Quarta da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Conforme cláusula Quinta da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

9.0. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura pelo período 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

10.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de competência, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 10.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;
- 10.3. Caso a medição seja aprovada pela Secretaria competente, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

11.0. DA FONTE DE RECURSOS

- 11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias: As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elemento	Fonte
GAB – 0201 04 122 0003 2.003	3.390.39.00	15000000000
SPF – 0401 04 123 0003 2.009	3.390.39.00	15000000000
INFRA – 0801 04 122 0003 2.055	3.390.39.00	15000000000
SAS – 0701 08 122 0003 2.039	3.390.39.00	15000000000



FMS - 0601 10 122 0003 2.031	3.390.39.00	1500100200
FME - 0501 12 122 0003 2.015	3.390.39.00	1500100100

12.0. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

13.0. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Conforme cláusula Décima Segunda da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

15. DOS PRAZOS

15.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de competência, não serão considerados como inadimplemento contratual.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado.

16.2 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17. DA EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

17.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

17.2 - Documento atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal de 1988, com identificação do assinante;

17.3 - Habilitação Jurídica:

a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



c) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

d) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f) Documento Oficial com foto e CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;

17.4 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

17.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

17.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

17.5 - Qualificação Técnica:

C



17.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou/entregou/forneceu serviços/bens/produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação. Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeiro ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos fornecimentos e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que prestou o fornecimento;
- c) descrição dos serviços/fornecimento;
- d) local e data da emissão do atestado;
- d) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

17.5.2- Prova de registro ou inscrição da licitante junto ao conselho regional contabilidade (CRC).

17.5.3- Prova de registro ou inscrição da licitante junto ao conselho regional de Administração (CRA).

17.5.4. Declaração emitida pelos profissionais componentes da equipe técnica, afirmando que fazem parte da equipe técnica da empresa.

17.5.4. Equipe Técnica

17.5.4.1. Indicação de pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

17.5.4.2. A equipe técnica deverá conter no mínimo 01 (um) profissional de nível superior na área da advocacia, 01 (um) profissional de nível superior na área de contabilidade, 01 (um) profissional de nível superior na área de Administração com registro e inscrição na entidade profissional competente, acompanhado de carteira de identidade profissional e/ou diploma, com experiência na área, bem como declaração de disponibilidade assinado por este para a execução dos serviços.

17.5.4.3. O vínculo do profissional, com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a) SE EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) SE SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- c) SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes, comprovando a relação da empresa em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

17.6 - Qualificação Econômico – Financeira:

a) Balanço patrimonial, demonstrações contábeis (DRE) e (DLPA) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do



Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I - **Sociedades empresariais em geral:** Balanço patrimonial, demonstrações contábeis (DRE) e (DLPA) do último exercício fiscal registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

II - **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

III - **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias.

IV - **As empresas constituídas a menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Entende-se que a expressão **"na forma da lei"** constante no item IV-b, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

d) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

e) A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo na **"forma da lei"**.

f) Entende-se que a expressão **"na forma da lei"** constante no item IV – e, engloba, no mínimo:

I - Balanço Patrimonial;

C



II - DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

III - Termos de abertura e de encerramento;

IV - Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

g) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

h) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

i) Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

j) Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013-MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

k) As empresas, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante,



emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:

- a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILBRADA é o mínimo que o Município de Trairi deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

l) Apresentar **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

17.7 - Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no edital;

17.8 - Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

17.9 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

17.10 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos do edital;

17.11 - Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

17.12 - Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação no valor de R\$ 3.010,00 (três mil e dez reais), recolhida junto a Prefeitura Municipal de Trairi.

17.12.1 - A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de até 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Trairi:

(Handwritten signature)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



I) Caução em dinheiro - Depósito à Prefeitura Municipal de Trairi - Agência 2732-4, Conta Corrente 28.266-9, Banco Do Brasil ou em Títulos da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária;

II) Fiança bancária;

III) Seguro-garantia.

BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Trairi

OBJETO: Garantia de participação na Tomada de Preços de nº xxxx.xx/xxxx

VALOR:

PRAZO DE VALIDADE: 60 (Sessenta) dias

17.12.2 - A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

17.12.3 - Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

17.12.4 - A garantia da proposta poderá ser executada:

- a) Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) Se o licitante não firmar o contrato;

2



CONTRATO Nº _____ ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TRAIRI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Trairi, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, CEP 00.000-000, Trairi - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, através da Secretaria de _____, representada por _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1- Processo de Licitação, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Secretário de _____ do Município de Trairi — CE.
- 1.2- A execução do presente contrato será indireta e regrada sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1- O presente contrato tem por objeto a **Serviços técnicos de assessoria e consultoria para o acompanhamento do PCA-Plano de Contratação Anual, que consistirá nas ações de demandas das diversas Secretarias do Município de Trairi-Ce, conforme especificações da Lei 14.133/2021, Decreto nº 10.947/2022, conforme especificações em anexo.**

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ _____ (_____), totalizando o valor de R\$ _____ (_____).
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLAÚSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº-8.666/93 e suas alterações posteriores;



- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços Nº xxxx.xx/xxxx, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Trairi por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Trairi;
- 5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.9- Disponibilizar os serviços de consultoria, assessoria e acompanhamento, nas instalações da contratante e da contratada, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do Município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos;
- 5.10- Disponibilizar na prestação dos serviços de “consultoria e assessoria”, somente profissionais devidamente habilitados, com visitas na sede do Município dos técnicos responsáveis, tomando para si todas as despesas decorrentes tais como (custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem), isentando o Município de qualquer despesa adicional.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

- 6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Trairi;

C



CLAÚSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de competência, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 7.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;
- 7.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de competência, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLAÚSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

- 8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária: _____, elemento de despesa nº - _____. Os recursos serão oriundos de Recursos Ordinários.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda os 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura do contrato até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de março de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa:
 - b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;
 - b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

②



- b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de competência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontados "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de competência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.
- e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada (s) na prestação dos serviços;

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 13.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e VXIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.
- 14.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado.
- 15.2 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSICOES FINAIS

- 17.1. Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 17.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Trairi, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Trairi - CE, de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

Q



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - CE, ____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

C



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº xxxx.xx/xxxx

....., inscrita no CNPJ no, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.),
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no
....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.1 do Edital, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes "A" e "B",
pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e
favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

C



ANEXO VI
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº xxxx.xx/xxxx

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Trairi, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

b) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de 2023.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS.: Este formulário deverá ser inserido no envelope "A"

Q



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



**ANEXO VII
MODELO DE PROCURAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº xxxx.xx/xxxx

OUTORGANTE: (Nome e qualificação COMPLETA)

OUTORGADO: (Nome e qualificação COMPLETA)

PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

C